



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	203\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 13:610 — Inclui a Câmara Municipal de Trancoso no grupo E da relação n.º 1 e na relação n.º 2 anexas à Portaria n.º 9:708, ficando autorizada a cobrar determinadas taxas sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

Decreto-Lei n.º 38:341 — Aplica a taxa de 2 por cento *ad valorem* da pauta de importação em vigor antes da alteração determinada pelo Decreto-Lei n.º 38:207 ao navio *Claudia*, adquirido pela Soponata — Sociedade Portuguesa de Navios-Tanques, L.^{da}

Decreto-Lei n.º 38:342 — Prorroga até 31 de Dezembro de 1951 os prazos de vigência dos Decretos-Leis n.º 37:375 e 37:402, que determinaram a aplicação da pauta mínima às mercadorias classificadas pelos artigos 141, 142, 142-A, 143, 144, 144-A, 144-C, 145 e 388 da pauta de importação.

Ministério do Ultramar:

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1951 da missão geo-hidrográfica da Guiné.

n.º 3) para o n.º 2) do artigo 26.º, capítulo 2.º, do actual orçamento do Ministério do Interior.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 12 de Julho de 1951. — O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 13:610

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, incluir a Câmara Municipal de Trancoso:

a) No grupo E da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9:708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando autorizada a cobrar a taxa de 5 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro;

b) Na relação n.º 2 da referida portaria, ficando autorizada a cobrar durante vinte e cinco anos a sobre-taxa de 7,2 por cento sobre o valor das carnes abatidas para consumo público no seu matadouro, a fim de amortizar o empréstimo que contraiu na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Estes valores são calculados na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11:466, de 22 de Agosto de 1946, e contam para efeitos de cobrança a partir da data da publicação desta portaria.

Ministérios do Interior e da Economia, 17 de Julho de 1951. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Subsecretário de Estado do Orçamento, por seu despacho de 29 de Junho do corrente ano, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência de verba seguinte:

CAPÍTULO 17.º

Casa da Moeda

Artigo 360.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» 2.115\$00

Para o n.º 2) «Telefones» 2.115\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Julho de 1951. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro do Interior, por seu despacho de 9 do mês corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 224\$20 do